



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**SUMÁRIO**

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
II - DA TAÇA GUANABARA	3
III - DA SEMIFINAL DO CAMPEONATO	4
IV - DA FINAL DO CAMPEONATO	5
V - DA TAÇA RIO	6
VI - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL	7
VII - DO DESCENSO	7
VIII - DA TABELA, DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO	8
IX - E DOS INGRESSOS DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	10
X - DA PREMIAÇÃO.....	11
XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

REGULAMENTO DA FASE PRINCIPAL DO CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE A DE PROFISSIONAIS DA TEMPORADA DE 2024

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – O Campeonato Estadual de Futebol da Série A de Profissionais, neste regulamento denominado como “campeonato”, será realizado na temporada de 2024 no período de janeiro a abril, com a participação das seguintes associações: **GPA Audax Rio EC, Bangu AC, Boavista SC, SAF Botafogo, CR Flamengo, Fluminense FC, Madureira EC, Nova Iguaçu FC, AA Portuguesa, Sampaio Corrêa FE, Vasco da Gama SAF e Volta Redonda FC.**

I – O campeonato será dividido em: primeiro turno (Taça Guanabara), semifinal e final;

II – Considera-se início do campeonato a realização da primeira partida da Taça Guanabara.

§1º – Simultaneamente a disputa da semifinal e final do campeonato haverá um torneio extra para a definição do campeão da Taça Rio.

II - DA TAÇA GUANABARA

Art. 2º – Participarão da Taça Guanabara 12 (doze) associações, a saber: **GPA Audax Rio EC, Bangu AC, Boavista SC, SAF Botafogo, CR Flamengo, Fluminense FC, Madureira EC, Nova Iguaçu FC, AA Portuguesa, Sampaio Corrêa FE, Vasco da Gama SAF e Volta Redonda FC.**

Art. 3º – Todas as associações iniciarão a Taça Guanabara com zero ponto ganho e jogarão entre si, 11 (onze) rodadas, em turno único.

Art. 4º – Observadas as disposições do RGC, o prazo de inscrição de atletas para o campeonato termina no penúltimo dia útil que anteceder a primeira partida da semifinal do campeonato e para a Taça Rio o prazo de inscrição termina no penúltimo dia útil que anteceder a primeira partida da Taça Rio.

I – Para a primeira partida da Taça Guanabara somente poderão participar os atletas inscritos até o 5º dia útil que anteceder o início do campeonato e cujo registro conste no BIRA, sem pendências, até o último dia útil que anteceder a respectiva partida;

II – Para cada uma das demais partidas do campeonato somente poderão participar os atletas inscritos até o penúltimo dia útil que anteceder o início da respectiva rodada e

cujo registro conste no BIRA, sem pendências, até o último dia útil que anteceder a respectiva partida, observado o prazo limite de inscrição indicado no *caput*.

Art. 5º – Ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Guanabara a associação melhor colocada em pontos ganhos, observados os critérios de desempate, quando couber, será declarada campeã da Taça Guanabara.

Art. 6º – Ao final das partidas da Taça Guanabara, as 4 (quatro) associações de melhor colocação (do 1º ao 4º lugar), observados os critérios de desempate, quando couber, disputarão a semifinal do campeonato.

Art. 7º – Ocorrendo empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais associações ao final da 11ª rodada da Taça Guanabara, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Maior saldo de gols;
- 3º) Maior número de gols pró;
- 4º) Confronto direto, somente entre dois clubes;
- 5º) Menor número de cartões amarelos;
- 6º) Sorteio público na sede da Federação, em dia e horário a serem determinados.

Parágrafo único – Cada cartão vermelho equivale a 3 (três) cartões amarelos.

Art. 8º – Após o término das partidas das 11 (onze) rodadas da Taça Guanabara serão zerados os cartões amarelos, desde que não seja o terceiro cartão, situação em que será obrigatório o cumprimento de suspensão automática.

III - DA SEMIFINAL DO CAMPEONATO

Art. 9º – As 4 (quatro) associações de melhor colocação (do 1º ao 4º lugar) ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Guanabara, observados os critérios de desempate, quando couber, formarão os Grupos A e B e jogarão as semifinais do campeonato através de cruzamento olímpico, em partidas de ida e volta, dentro do próprio grupo.

GRUPO A	GRUPO B
1º x 4º	2º x 3º

Parágrafo único – As associações classificadas, respectivamente em 1º e 2º lugar ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Guanabara, jogarão as suas partidas das

semifinais do campeonato com a vantagem do empate em pontos ganhos e saldo de gols, e terão o direito de exercer o mando de campo na primeira ou segunda partida.

IV - DA FINAL DO CAMPEONATO

Art. 10 – Os vencedores das semifinais (Grupos A e B) formarão o grupo C e jogarão a grande Final do Campeonato Carioca mediante confronto direto, em partidas de ida e volta.

GRUPO C
Vencedor de A
Vencedor de B

§1º – A associação melhor classificada ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Guanabara, dentre as duas finalistas, terá direito a escolha do mando de campo da primeira ou da segunda partida da final do campeonato.

§2º – Para as partidas finais (Grupo C) não haverá vantagem de pontos para nenhuma das associações.

§3º – Havendo empate em pontos ganhos ao final da segunda partida do grupo C, será considerada vencedora a associação que obtiver melhor saldo de gols nas 2 (duas) partidas. Persistindo o empate a decisão dar-se-á pela cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as regras da FIFA.

Art. 11 – As partidas da final do campeonato (Grupo C) serão realizadas no Estádio do Maracanã, exceto nos seguintes casos:

- a) impedimento legal;
- b) força maior; ou
- c) acordo entre os clubes finalistas e autorização da FERJ.

§1º – Em caso de acordo entre os finalistas e autorização da FERJ as partidas da final do campeonato poderão ser realizadas em qualquer outro município, estado ou país.

§2º – Havendo impossibilidade de utilização do Estádio do Maracanã e ausência de acordo para utilização de estádio fora do município do Rio de Janeiro, qualquer das partidas da final do campeonato acontecerá em estádio determinado pela FERJ.

§3º – Para as partidas finais do campeonato a carga de ingressos a ser disponibilizada será na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada clube finalista, salvo no

caso de algum dos finalistas não ser um dos quatro grandes clubes do Rio de Janeiro, ocasião na qual a divisão entre as torcidas será na proporção de 90% (noventa por cento) para o clube grande e 10% (dez por cento) para o clube formador, ou acordo entre as partes.

Art. 12 – A vencedora do grupo C será declarada a grande Campeã Estadual da Série A de Profissionais de 2024.

Art. 13 – Para o Campeonato Carioca de 2025 os clubes integrantes da disputa definirão em Conselho Arbitra se a final da competição será realizada em partida única ou jogos de ida e volta, promovendo-se as adaptações necessárias neste REC.

V - DA TAÇA RIO

Art. 14 – As 4 (quatro) associações classificadas entre o 5º e o 8º lugares ao final das partidas das 11 (onze) rodadas da Taça Guanabara formarão os Grupos D e E e jogarão as semifinais da Taça Rio através de cruzamento olímpico, em partidas de ida e volta, dentro do próprio grupo.

GRUPO D	GRUPO E
5º x 8º	6º x 7º

Parágrafo único – As associações classificadas, respectivamente em 5º e 6º lugar ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Guanabara, jogarão as suas partidas das semifinais da Taça Rio com a vantagem do empate em pontos ganhos e saldo de gols, além do direito de exercer o mando de campo na primeira ou segunda partida.

Art. 15 – Os vencedores dos Grupos D e E formarão o grupo F e jogarão a final da Taça Rio mediante confronto direto em partidas de ida e volta.

GRUPO F
Vencedor de D
Vencedor de E

§1º – A associação melhor classificada ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Guanabara, dentre as duas finalistas, terá direito a escolha do mando de campo da primeira ou da segunda partida da final da Taça Rio.

§2º – Para as partidas finais (Grupo F) não haverá vantagem de pontos para nenhuma das associações.

§3º – Havendo empate em pontos ganhos ao final da segunda partida do grupo F, será considerada vencedora a associação que obtiver melhor saldo de gols nas 2 (duas) partidas. Persistindo o empate a decisão dar-se-á pela cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as regras da FIFA.

Art. 16 – A vencedora do Grupo F será declarada a Campeã da Taça Rio e terá direito de participar da Copa do Brasil no ano de 2025.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 17 – A classificação geral do campeonato será feita da seguinte forma:

- a) O Campeão Estadual ocupará o 1º lugar;
- b) O Vice-campeão ocupará o 2º lugar;
- c) As associações que perderem as semifinais do campeonato ocuparão, respectivamente, o 3º e o 4º lugares, observada a classificação obtida pelas associações em função do somatório dos pontos conquistados nas 11 (onze) rodadas na Taça Guanabara, aplicados os critérios de desempate do artigo 7º, quando couber;
- d) O campeão da Taça Rio ocupará o 5º lugar;
- e) O vice-campeão da Taça Rio ocupará o 6º lugar;
- f) Do 7º ao 12º lugar será considerada a colocação apurada em função da classificação obtida pelas associações em função do somatório dos pontos conquistados nas 11 (onze) rodadas Taça Guanabara, aplicados os critérios de desempate do artigo 7º, quando couber.

Parágrafo único – Os pontos das partidas das semifinais e finais Campeonato, além das semifinais e finais da Taça Rio, não serão computados para a apuração da classificação geral.

VII - DO DESCENSO

Art. 18 – A última colocada ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Guanabara, aplicados os critérios de desempate do artigo 7º, quando couber, será rebaixada para a Série A2 e, obrigatoriamente, em sequência, participará do seu respectivo campeonato, independentemente do lapso temporal entre o término do Campeonato da Série A e o início do Campeonato da Série A2.

VIII - DA TABELA, DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 19 – O número de mandos de campo de cada associação será determinado de acordo com os seguintes critérios:

I – Para jogos da Taça Guanabara as 6 (seis) associações de melhor classificação no último campeonato estadual da Série A terão 6 (seis) mandos de campo e as 6 (seis) associações de pior colocação terão apenas 5 (cinco) mandos de campo, determinados por sorteio.

Art. 20 – Terá mando de campo de uma partida, exclusivamente para efeito do cumprimento das obrigações da legislação, do RGC e deste REC, a associação colocada à esquerda da tabela, independentemente do local onde a partida venha a ser realizada.

Art. 21 – Cabe ao clube mandante:

I – A prerrogativa de indicar, a seu critério, o estádio no qual deseja realizar qualquer de suas partidas, exceto nas finais do campeonato, quando deverão ser observadas as demais disposições do REC;

II – Cumprir as obrigações previstas na legislação, no RGC e no REC;

III – Cumprir as decisões e acordos, quando houver, emanados nas Reuniões de Segurança, Planejamento e Contingência das partidas, estabelecidos pelos clubes, por autoridades ou pelo DCO da FERJ, quando couber.

Art. 22 – As partidas deverão preferencialmente ser disputadas nos estádios indicados pelos clubes mandantes, observado o disposto no artigo 11, salvo:

I – Se o estádio não possuir algum dos laudos exigidos pela legislação;

II – Se o estádio não for aprovado pelo Departamento de Competições (DCO), por questões de higiene, segurança e condições técnicas para realização de partidas;

III – Se o estádio não tiver capacidade aprovada pelo Laudo de Prevenção de Combate a Incêndio para receber um público;

IV – Se o estádio não atender aos critérios técnicos necessários para viabilizar a transmissão em razão do interesse na respectiva partida;

Parágrafo único – Os clássicos do campeonato deverão ser realizados em estádios indicados pelo mandante e de acordo com critérios a serem definidos em reunião própria cuja ata fará parte deste regulamento, com torcida dividida (50% para cada clube), salvo acordo entre as partes ou impedimento legal, neste último caso;

Art. 23 – Caso o clube mandante não indique em 8 (oito) dias o estádio ou venha a indicar estádio não aprovado para qualquer de suas partidas, caberá ao DCO determinar o local de realização do jogo.

Parágrafo único – No caso de impossibilidade de utilização do estádio indicado, em razão das causas acima descritas, ou ainda em função de casos fortuitos, força maior ou restrição municipal ou estadual de atividade decretada por autoridade governamental municipal ou estadual em razão de pandemia, a partida será marcada para estádio legalmente aprovado, cabendo ao DCO da FERJ a decisão sobre a designação do local que atenda as disposições sanitárias e de estrutura, de modo a não prejudicar o prosseguimento ou conclusão do campeonato.

Art. 24 – “Clássicos” são as partidas realizadas entre si pelas as associações: SAF Botafogo, CR Flamengo, Fluminense FC e Vasco da Gama SAF. Denominados como 4 (quatro) grandes clubes.

Parágrafo único – os demais clubes que não os quatro grandes seguem denominados como “clubes formadores”.

Art. 25 – As datas, horários e locais constantes da tabela só poderão sofrer alteração por determinação do DCO da FERJ.

Art. 26 – A FERJ poderá antecipar ou adiar qualquer jogo constante da tabela, bem como alterar locais e horários, a seu critério, ou para compatibilizar ou adequar à programação relativa aos contratos de transmissão, desde que solicitado, expressamente, pela empresa detentora dos respectivos direitos, e ainda, em casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único – No caso de restrição da atividade de futebol, a nível municipal ou estadual, decretada por autoridade governamental, qualquer partida do campeonato, inclusive as finais, poderá ser realizada em estádio localizado em município, estado ou país que assim o permita, cabendo ao DCO da FERJ a decisão sobre a designação do local que atenda as disposições sanitárias e de estrutura, de modo a não prejudicar o prosseguimento ou conclusão do campeonato.

Art. 27 – Caso um clube mandante indique estádio fora dos limites do Estado do Rio de Janeiro este deverá garantir ao clube visitante as seguintes garantias:

I – Sendo o mandante um dos quatro grandes clubes o clube formador (visitante) não poderá se opor à indicação de deslocamento do mando de campo, caso haja concordância da FERJ, e lhe seja garantido transporte, hospedagem, traslado e alimentação para sua delegação, além do pagamento de uma cota mínima no valor estabelecido pelo Conselho Arbitral ou 20% (vinte por cento) da receita líquida auferida, o que for maior;

II – Nos clássicos e nos mandos dos clubes formadores a indicação de estádio fora dos limites do Estado do Rio de Janeiro dependerá da concordância dos clubes envolvidos na disputa e da FERJ.

IX - DOS INGRESSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 28 – Os preços dos ingressos serão definidos pelo mandante, salvo acordo entre as equipes integrantes da disputa, observadas em quaisquer casos as disposições legais e regulamentares sobre meias-entradas, gratuidades, cortesias e outras situações previstas em lei, em cada estado ou município, respeitados os limites do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Os preços mínimos e máximos que poderão ser cobrados em cada partida serão estabelecidos pelo Conselho Arbitral.

Art. 29 – Nos clássicos, semifinais e finais do campeonato o preço dos ingressos será determinado de comum acordo entre os participantes de cada partida.

Parágrafo único – Em não havendo acordo entre as partes por ocasião da Reunião de Segurança, Planejamento e Contingência da partida o preço dos ingressos será definido pelo DCO da FERJ.

Art. 30 – O resultado financeiro da partida, apurado em borderô, será todo do clube que tiver o mando de campo, exceto quando houver a participação de qualquer um dos chamados clubes grandes (Botafogo, Flamengo, Fluminense e Vasco), casos em que a distribuição do resultado será na proporção de 60% para o vencedor, 40% para o perdedor e, em havendo empate, 50% para cada associação, respeitadas as disposições do RGC, admitida ainda forma diversa de distribuição por acordo firmado entre os clubes interessados e devidamente homologado pela FERJ.

Art. 31 – A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei Geral do Esporte.

X - DA PREMIAÇÃO

Art. 32 – O campeão estadual fará jus à seguinte premiação:

- a) 01 Troféu;
- b) 60 medalhas exclusivas;
- c) Crédito na proporção de 70% (setenta por cento) dos valores destinados à premiação, observada a exceção disposta abaixo.

§1º – Na hipótese do campeão estadual vir a ser qualquer equipe não aderente ao contrato coletivo de transmissão, a premiação estabelecida no contrato coletivo de transmissão será reduzida a 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os 70% (setenta por cento).

§2º – Na hipótese de aplicação do parágrafo anterior a diferença dos valores destinados ao campeão será distribuída na proporção de 60% (sessenta por cento) para os clubes grandes aderentes ao contrato coletivo de transmissão e 40% (quarenta por cento) para os clubes formadores aderentes ao contrato coletivo de transmissão.

Art. 33 – O vice-campeão estadual fará jus à seguinte premiação:

- a) Crédito de 30% (trinta por cento) dos valores destinados à premiação, observada a exceção disposta abaixo.

§1º – Na hipótese do vice-campeão estadual vir a ser qualquer equipe não aderente ao contrato coletivo de transmissão, a premiação estabelecida no contrato coletivo de transmissão ao vice-campeão será reduzida a 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre os 30% (trinta por cento).

§2º – Na hipótese de aplicação do parágrafo anterior a diferença dos valores destinados ao vice-campeão será distribuída na proporção de 60% (sessenta por cento) para os clubes grandes aderentes ao contrato coletivo de transmissão e 40% (quarenta por cento) para os clubes formadores aderentes ao contrato coletivo de transmissão.

Art. 34 – O campeão da Taça Rio fará jus à seguinte premiação:

- a) 01 Troféu;
- b) 50 medalhas;
- c) Crédito no valor definido pelo Conselho Arbitral;
- d) 01 vaga para a Copa do Brasil de 2025.

Parágrafo único – Caberá ao vice-campeão da Taça Rio um crédito no valor definido pelo Conselho Arbitral.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – As vagas disponíveis para o Campeonato Brasileiro da Série D de 2025 e para a Copa do Brasil de 2025 serão obtidas em razão da classificação no Campeonato Carioca, observados os seguintes critérios:

I – Excetuados os clubes que já tenham vaga assegurada nas Séries A, B ou C do Campeonato Brasileiro de 2024, os 2 (dois) melhores classificados no campeonato da temporada 2024 terão asseguradas a indicação para a disputa da Série D do Campeonato Brasileiro de 2025;

II – Para a disputa da Copa do Brasil de 2025 serão destinadas em razão da disputa do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2024: **a)** 04 (quatro) vagas aos 04 (quatro) clubes de melhor classificação ao final do Campeonato e, **b)** 01 (uma) vaga ao Campeão da Taça Rio;

III – Outras vagas que sejam eventualmente destinadas à FERJ especificamente em razão da qualificação de clube(s) do Estado para disputa da Copa Libertadores das Américas de 2025, será(ão) ocupada(s) de acordo com classificação geral do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2024, excluídos, obviamente, os clubes já qualificados.

Art. 36 – Os Troféus destinados ao Campeão do Estadual, ao Campeão da Taça Guanabara e ao Campeão da Taça Rio poderão ser personalizados por decisão do DCO.

Art. 37 – O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de prêmios, troféus e medalhas da competição.

Art. 38 – O DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pelo DCO.

Art. 39 – A inscrição, o registro e a condição de jogo que não foram aqui especificadas, obedecem às disposições do Regulamento Geral das Competições da FERJ.

Art. 40 – Este Regulamento foi aprovado, no prazo legal e poderá ser ajustado em obediência aos termos da Lei Geral do Esporte.

Art. 41 – Fica designado o e-mail: ouvidoria1@fferj.com.br ou o endereço Av. Prof. Manuel de Abreu, 76, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, como canal de comunicação com o ouvidor da competição Sandro Maurício de Abreu Trindade.

Art. 42 – Todos os jogos da última rodada da Taça Guanabara, poderão, preferencialmente, acontecer em horários simultâneos, exceto os jogos que não estiverem relacionados com situações de classificação e descenso.

Art. 43 – O DCO baixará instruções para regulamentar os convênios existentes ou que venham a existir com os governos estaduais ou municipais, no tocante a troca de notas fiscais por ingressos para as partidas do campeonato ou outros tipos de contratos, convênios ou promoções, seja com a administração pública, seja com a área privada que impliquem na alteração do valor do ingresso.

Art. 44 – Qualquer partida do campeonato poderá ser realizada fora do Estado do Rio de Janeiro, observadas as disposições do REC.

Art. 45 – Os clubes proprietários, administradores, cessionários, permissionários ou que detenham o controle de operação dos estádios que forem indicados para a disputa do campeonato definirão as condições de utilização, logística e demais operações, caso o estádio venha a ser utilizado por terceiro clube para exercer seu mando de campo, especialmente nos jogos em que os clubes detentores da operação estejam envolvidos.

Art. 46 – Ocorrendo a participação de atleta sem condição de jogo em qualquer partida das semifinais e finais do campeonato ou semifinais e finais da Taça Rio, a associação a que pertence o atleta será excluída somente da respectiva disputa, sendo declarada vencedora a associação adversária.

Art. 47 – A associação que, sem justo motivo, assim reconhecido pelo DCO da FERJ, deixar de utilizar sua equipe considerada principal, após a 4ª Rodada da Taça Guanabara, perderá o valor correspondente a totalidade de sua cota fixa mínima de direito de transmissão do contrato coletivo e, caso já a tenha recebido ou não faça jus, pagará uma multa equivalente a cota mínima estabelecida para um dos clubes grandes aderente, que será revertida em benefício dos demais clubes participantes do campeonato e signatários do contrato de transmissão coletiva.

Art. 48 – As transmissões das partidas semifinais e finais do campeonato serão realizadas por autorização da FERJ, respeitada a prerrogativa do mandante de se valer ou abdicar do direito estabelecido na Lei 9.615/98.

Parágrafo único – Em caso de transmissão por força da Lei 9.615/98 a receita advinda dessa transmissão será dividida entre os clubes integrantes da disputa, observado o cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

Art. 49 – O repasse dos valores necessários ao pagamento das obrigações previdenciárias de cada partida deverá ser efetivado pelo clube junto à FERJ, até às 14:00h do segundo dia útil que suceder respectiva partida, sob pena do faltoso vir a sofrer as seguintes sanções administrativas:

I – Perda de mando de campo e multa correspondente aos encargos gerados em razão do atraso a cada ocorrência;

II – Impedimento de registrar novos atletas, na segunda ocorrência, até que seja sanada a irregularidade;

III – Suspensão liminar da competição em curso, a partir da terceira ocorrência, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 50 – Ao término de cada jogo, haverá coletiva de imprensa para os clubes, mesmo que virtual, contando obrigatoriamente com a presença do treinador da equipe e de 1 (um) atleta que tenha disputado a partida. A ordem das coletivas de imprensa, normalmente, será em primeiro a equipe visitante, posteriormente a equipe mandante.

Art. 51 – Os clubes classificados para semifinal e final do campeonato deverão obrigatoriamente ser representados pelo seu treinador e ao menos 1 (um) atleta na coletiva de imprensa, a ser realizada em local e horário designados pela FERJ, antes dos jogos.

Art. 52 – Este regulamento foi aprovado por unanimidade de votos pelo Conselho Arbitral da Série A de profissionais em reunião realizada em 27 de novembro de 2023, e passa a vigor como definitivo de acordo com os ajustes permitidos na forma da Lei Geral do Esporte.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.

Marcelo Carlos Nascimento Vianna
Vice-Presidente de Competições da FERJ